Poder Judiciário
**Conselho Nacional de Justiça**

# EDITAL

## SELEÇÃO DE MAGISTRADOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NO *BERKELEY LAW VISITING SCHOLARS PROGRAM – UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY*

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando de Entendimento firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a *University of California, Berkeley, School of Law (Berkeley Law)*, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à indicação de magistrados(as) para participação no *Berkeley Law Visiting Scholars Program*, nos termos deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de 2 (dois) magistrados(as), por ano, para candidatura ao *Berkeley Law Visiting Scholars Program*, promovido pela *University of California, Berkeley, School of Law*.

1.2 Os(as) magistrados(as) selecionados(as) poderão realizar o programa acadêmico pelo período de:

I - 6 (seis) meses; ou

II - 1 (um) ano acadêmico.

1.3 Para o ciclo objeto deste Edital, poderão ser selecionados(as) candidatos(as) para ingresso:

I - em janeiro de 2027; ou

II - em agosto de 2027.

1.4 A seleção realizada pelo CNJ constitui etapa prévia de indicação institucional, competindo exclusivamente à Berkeley Law deliberar sobre a admissão final dos(as) candidatos(as), observados os requisitos acadêmicos e administrativos aplicáveis à *University of California* e à legislação federal dos Estados Unidos da América.

### 2. DO PROGRAMA

2.1 O *Berkeley Law Visiting Scholars Program* destina-se a pesquisadores(as), docentes, magistrados(as) e profissionais com destacada trajetória acadêmica e institucional.

2.2 Informações detalhadas acerca do programa, dos requisitos acadêmicos, dos custos, das taxas e das demais condições poderão ser consultadas no sítio eletrônico oficial da *Berkeley Law Visiting Scholars Program:* https://www.law.berkeley.edu/visiting-scholars-program/.

### 3. DAS VAGAS

3.1 O CNJ poderá selecionar 2 (dois) magistrados(as) por ciclo anual.

3.2 A distribuição das vagas entre os períodos de 6 (seis) meses e 1 (um) ano observará o interesse institucional, a disponibilidade acadêmica da *Berkeley Law* e a adequação das propostas apresentadas.

**4. DOS REQUISITOS**

4.1 Poderão participar da seleção magistrados(as):

I - com título de doutorado obtido há pelo menos 5 (cinco) anos da data prevista para início da participação no programa, observados os critérios de elegibilidade definidos pela *University of California, Berkeley*;

II - em atividade no Poder Judiciário brasileiro;

III - que possuem domínio da língua inglesa compatível com as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas e comprovação de proficiência, conforme as exigências do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América (*U.S. Department of State*) e da *University of California, Berkeley,* constantes do Anexo I deste Edital.

IV - que apresentem produção acadêmica, experiência institucional ou projeto de pesquisa compatível com os objetivos do programa; e

V - que apresentem proposta de pesquisa ou plano de estudos relacionado às atividades jurisdicionais, inovação, acesso à justiça, direitos fundamentais, transformação digital, inteligência artificial aplicada ao Judiciário ou áreas correlatas, em língua inglesa.

4.2 A *Berkeley Law* poderá, em caráter excepcional, admitir candidatos(as) sem título de doutorado, desde que:

I - possuam apenas graduação ou mestrado;

II - sejam habilitados(as) e exerçam regularmente a magistratura em seu país de origem, observados os demais critérios de elegibilidade estabelecidos pela *University of California, Berkeley*; e

III - não estejam regularmente matriculados(as) em curso ou programa de graduação ou pós-graduação durante a participação no programa.

4.3 Os(as) candidatos(as) deverão observar, durante todo o período de participação no programa:

I - as orientações do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América (*U.S. Department of State*);

II - as políticas e normas aplicáveis da *University of California, Berkeley*; e

III - as normas internas do Conselho Nacional de Justiça e do Poder Judiciário brasileiro.

**5. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PELO CNJ**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 de junho de 2026 a 3 de julho de 2026, mediante envio da documentação prevista neste Edital ao endereço eletrônico: enaju@cnj.jus.br.

5.2 Os(as) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição:

I - o período pretendido:

a) 6 (seis) meses; ou

b) 1 (um) ano;

II - a previsão de início:

a) janeiro de 2027; ou

b) agosto de 2027.

5.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - currículo atualizado;

II - carta de motivação;

III - produção acadêmica;

IV - projeto de pesquisa ou plano de estudos (*One Page Statement*, em língua inglesa);

V - comprovante de proficiência em língua inglesa, se houver; e

VI - demais documentos eventualmente solicitados pelo CNJ.

**6. DA SELEÇÃO PELO CNJ**

6.1 A seleção será conduzida pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante análise documental e avaliação da aderência acadêmica e institucional das candidaturas.

6.2 Poderão ser considerados, entre outros critérios:

I - relevância institucional da proposta;

II - aderência do projeto aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário;

III - experiência acadêmica e profissional do(a) candidato(a);

IV - potencial de multiplicação institucional dos conhecimentos adquiridos; e

V - equilíbrio federativo e representatividade institucional.

6.3 O CNJ encaminhará à *Berkeley Law* os nomes dos(as) magistrados(as) selecionados(as), observados os prazos institucionais de candidatura internacional. Nessa mesma oportunidade, o CNJ articulará diretamente com a *Berkeley Law* a indicação do(a) docente patrocinador(a) ("*faculty sponsor*") de cada magistrado(a) selecionado(a), nos termos do item 2 do Anexo I deste Edital.

6.4 As candidaturas deverão ser submetidas à *Berkeley Law*:

I - de 1º de junho a 1º de agosto de 2026, para admissões a partir de janeiro de 2027 (*Spring* 2027), conforme o calendário acadêmico aplicável; e

II - de 1º de janeiro a 1º de março de 2027, para admissões a partir de agosto de 2027 (*Fall* 2027).

6.5 A divulgação do resultado da seleção será em 10 de julho de 2026, no sítio eletrônico do CNJ e por comunicação direta aos(às) candidatos(as).

**7. DAS DESPESAS E AFASTAMENTO**

7.1 O Conselho Nacional de Justiça e a *University of California, Berkeley* não assumem responsabilidade pelo custeio, financiamento ou suporte financeiro relacionado à participação dos(as) magistrados(as) selecionados(as) ou às atividades previstas neste Edital e no Anexo I.

7.2 Os custos relacionados à participação no programa, incluindo taxas acadêmicas, deslocamentos, hospedagem, seguro-saúde, visto e demais despesas pessoais, serão de responsabilidade exclusiva do(a) participante, observadas as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

7.3 Os(as) participantes deverão comprovar capacidade financeira para custear integralmente sua permanência nos Estados Unidos da América durante o período do programa, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

7.4. Os(as) participantes deverão postular afastamento de atividades junto ao Tribunal de origem, sendo vedada a participação no programa caso não haja a referida autorização.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

8.1 Os(as) magistrados(as) selecionados(as) comprometem-se a:

I - cumprir integralmente as normas da *Berkeley Law e da University of California*;

II - observar a legislação migratória e acadêmica aplicável;

III - apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da participação no programa; e

IV - colaborar, sempre que possível, com atividades acadêmicas, projetos, eventos, publicações ou iniciativas de cooperação institucional entre o CNJ e a *Berkeley Law*.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A seleção prevista neste Edital não gera direito adquirido à admissão no programa acadêmico, dependendo exclusivamente da seleção pela *Berkeley Law*.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luiz Edson Fachin**

Presidente

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O BERKELEY LAW VISITING SCHOLARS PROGRAM**

**1. DOS PRAZOS DE CANDIDATURA**

1.1 Para participação no programa com início no semestre acadêmico de primavera de 2027 (janeiro a abril de 2027, a candidatura deverá ser submetida no período de 1º de junho a 1º de agosto de 2026.

1.2. Para participação no programa com início no semestre acadêmico de outono de 2027 (agosto a novembro de 2027), a candidatura deverá ser submetida no período de 1º de janeiro de 2027 a 1º de março de 2027.

**2. DO PATROCÍNIO ACADÊMICO (*FACULTY SPONSOR*)**

2.1 O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será responsável por

identificar e indicar, junto à *Berkeley Law,* o(a) docente patrocinador(a) ("f*aculty sponsor*") cuja área de atuação seja compatível com o tema de pesquisa de cada magistrado(a) selecionado(a), ficando dispensada a busca individual pelo(a) candidato(a).

2.2 Para essa finalidade, o CNJ encaminhará diretamente à *Berkeley Law*, em nome do(a) magistrado(a) selecionado(a):

I - currículo (CV) atualizado do(a) magistrado(a); e

II - proposta ou declaração de pesquisa ("*research statement*") do(a) magistrado(a).

2.3 Definido(a) o(a) docente patrocinador(a) pela *Berkeley Law*, o CNJ comunicará o(a) magistrado(a) selecionado(a), a quem caberá, em conjunto com o(a) docente, formalizar os formulários denominados "*Faculty Sponsor Agreement*", exigidos pela *Berkeley Law* e pelo *Berkeley International Office*.

2.4 O(a) magistrado(a) selecionado(a) será responsável pela assinatura e submissão dos formulários "*Faculty Sponsor Agreement*" no sistema eletrônico de candidatura da *Berkeley Law*, conforme exigência própria da universidade, cabendo ao CNJ prestar o suporte institucional necessário durante essa etapa.

2.5 A indicação do(a) docente patrocinador(a) pelo CNJ e a sua manifestação favorável não implicam admissão automática no programa, competindo exclusivamente à *Berkeley Law* a decisão final sobre a candidatura.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

3.1 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, entre outros documentos exigidos pela *University of California, Berkeley*:

I - curriculum vitae ou currículo resumido;

II - declaração de pesquisa ("*research statement*") contendo descrição da agenda de pesquisa proposta e justificativa quanto à relevância do desenvolvimento da pesquisa junto à *Berkeley Law*;

III - formulário denominado "*Visiting Scholar / Visiting Student Researcher Agreement*", devidamente assinado; e

IV - comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de US$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares norte-americanos).

3.2. A documentação deverá ser apresentada à *Berkeley Law* na lingua inglesa.

**4. DAS TAXAS E CUSTOS DO PROGRAMA**

4.1 Os participantes deverão arcar com as taxas acadêmicas e administrativas exigidas pela *University of California, Berkeley*.

4.2 Atualmente, os custos informados pela instituição incluem:

I - Taxa de Serviços Universitários ("*VSPA University Services Fee*"):

a) *Visiting Scholar*: US$ 750,00, para período de até 1 (um) ano; e

b) *Visiting Student Researcher*: US$ 1.000,00, para período de até 1 (um) ano.

II - Taxa da *Berkeley Law* ("*Berkeley Law Residence Fee*"):

a) *Visiting Scholar*:

US$ 4.000,00 para período de até 6 (seis) meses;

US$ 8.000,00 para período entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano;

b) *Visiting Student Researcher*:

US$ 2.500,00 para período de até 6 (seis) meses;

US$ 5.000,00 para período entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano.

III - Taxa referente ao visto J-1 ("*J1 Services Fee*"): US$ 850,00.

4.3 Os valores estimados atualmente divulgados pela instituição são:

I - *Visiting Scholar*:

a) aproximadamente US$ 5.850,00 para período de até 6 (seis) meses; e

b) aproximadamente US$ 9.850,00 para período de até 1 (um) ano.

II - *Visiting Student Researcher*:

a) aproximadamente US$ 4.600,00 para período de até 6 (seis) meses; e

b) aproximadamente US$ 7.100,00 para período de até 1 (um) ano.

4.4 Os valores acima são meramente informativos e poderão ser alterados pela *University of California, Berkeley*, sem prévio aviso.

**5. DO SEGURO-SAÚDE**

5.1 Todos(as) os(as) participantes deverão possuir seguro-saúde válido durante todo o período da participação no programa.

5.2 Os requisitos específicos aplicáveis aos portadores de visto J-1 e seus dependentes J-2 serão definidos pelas autoridades norte-americanas e pela *University of California, Berkeley*.

5.3 Poderá ser admitida dispensa ("*waiver*") do seguro oferecido pela universidade, caso o(a) participante possua cobertura equivalente, conforme critérios da instituição, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://internationaloffice.berkeley.edu/ucb_departments/J-1/financial-requirements.

**6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

6.1 Para a modalidade *Visiting Scholar*, exige-se, em regra:

I - título de doutorado obtido há pelo menos 5 (cinco) anos da data prevista para início da participação no programa; e

II - vínculo profissional em tempo integral junto a outra instituição.

6.2 A *Berkeley Law* poderá admitir candidatos(as) sem título de doutorado, desde que:

I - possuam graduação ou mestrado;

II - sejam habilitados(as) ao exercício da magistratura em seu país de origem; e

III - não estejam regularmente matriculados(as) em curso ou programa de graduação ou pós-graduação durante a participação no programa.

**7. DO FINANCIAMENTO**

7.1 Os(as) participantes deverão comprovar capacidade financeira para custear integralmente sua permanência nos Estados Unidos da América durante o período do programa.

7.2 A *University of California, Berkeley* não oferece assistência

financeira aos participantes do programa.

7.3 Conforme informado pela instituição, o requisito mínimo mensal de comprovação financeira atualmente corresponde a:

I - US$ 2.200,00 para o participante titular com visto J-1;

II - US$ 600,00 adicionais para cônjuge com visto J-2;

III - US$ 400,00 adicionais por filho(a) dependente com visto J-2.

**8. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**

8.1 A comprovação de proficiência em língua inglesa deverá observar as exigências do *U.S. Department of State e da University of California, Berkeley*.

8.2 A comprovação poderá ocorrer por uma das seguintes modalidades:

I - apresentação de teste reconhecido de proficiência em língua inglesa;

II - declaração emitida por instituição acadêmica ou escola de idiomas.

8.3 Atualmente, são aceitos os seguintes exames e pontuações mínimas:

I - *IELTS Academic*: nota mínima de 6,5;

II - *TOEFL*:

a) mínimo de 80 pontos no iBT;

b) mínimo de 550 pontos na versão impressa (PBT);

c) mínimo de 213 pontos na versão computadorizada;

d) para exames realizados após 21 de janeiro de 2026, nota mínima de 4,0 na versão atualizada do *TOEFL iBT*.

8.4 Para atendimento aos critérios estabelecidos pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos da América (*U.S. Department of State*), a declaração emitida por instituição acadêmica ou escola de idiomas deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição e conter, no mínimo, as informações previstas no modelo recomendado pela *University of California, Berkeley,* que pode ser acessado pelo endereço eletrônico: https://internationaloffice.berkeley.edu/sites/default/files/english-proficiency-verification-institution-for-template-6-2016.docx:

I - nome do(a) candidato(a);

II - data de emissão;

III - identificação e cargo do(a) responsável pela emissão;

IV - assinatura de representante da instituição de ensino, tal como diretor(a), professor(a), coordenador(a) acadêmico(a), orientador(a) de pesquisa, assessor(a) acadêmico(a) ou instrutor(a) de língua inglesa;

V - declaração expressa de que o(a) participante possui proficiência suficiente em língua inglesa para participar adequadamente do programa e desenvolver atividades cotidianas em ambiente acadêmico internacional.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN**, **PRESIDENTE**, em 26/06/2026, às 18:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **2658523** e o código CRC **877CD935**.